



Processo 81.605

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 86, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.**

*(Cícero Camargo da Silva)*

Prevê divulgação na internet, de modo destacado, dos restos a pagar.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º.** A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

*“Art. 132-B. Os restos a pagar, além de constarem nos relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, serão informados destacadamente em sítio eletrônico oficial.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020).

A MESA

  
FAOUAZ TAÇA  
Presidente

  
WAGNER TADEU LIGABÓ  
1º Secretário

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
2º Secretário